



**INVEST TUR BRASIL
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO TURÍSTICO S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.723.106/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Invest Tur Brasil Desenvolvimento Imobiliário Turístico S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 444, 11º andar, às 15:00 hs do dia 10 de março de 2009, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) ratificar a indicação dos Srs. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, Fersen Lamas Lambranh e Eduardo Samara como membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme determina o artigo 150 da Lei nº 6404/76, cujos mandatos se encerrarão juntamente com os mandatos dos demais membros;
- (ii) eleger novo membro do Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato se encerrará juntamente com os mandatos dos demais membros;
- (iii) aprovar a alteração do caput e do § 1º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia para alterar a composição do Conselho de Administração da Companhia, que passará a contar com membros suplentes em igual número de membros efetivos; e
- (iv) eleger membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato se encerrará juntamente com os mandatos dos demais membros.

Informações Gerais:

1. Os acionistas deverão se apresentar à Assembléia Geral Extraordinária portando os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade nos últimos 5 dias; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista, com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembléia Geral Extraordinária munido dos documentos hábeis de sua identidade.

2. Nos termos da Instrução CVM nº 282 de 26 de junho de 1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

3. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da Companhia, consoante o artigo 135, § 3º da Lei das Sociedades por Ações. Todos os documentos relativos à ordem do dia referidos na presente convocação foram enviados à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com o artigo 124, § 6º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.

Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano

Co-Presidente do Conselho de Administração

Carlos Manuel Novis de Talavera Guimarães

Co-Presidente do Conselho de Administração